

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019– FMS**

No dia 04 (quatro) de maio de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, com sede na Av. Silva Jardim nº24 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.595.806/0001-96, neste ato representada pela Sra. **Luciana Conceição**, portadora do documento de identidade nº 20.480.125-2 órgão expedidor DETRANRJ, CPF nº 101.977.517-33, para eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos através de **MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO**, concedido sobre os itens da Tabela CMED – ANVISA) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 1519/2019 – FMS**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Valor estimado	Perc. de Desconto
1	Índice de desconto sobre a lista de preços da Tabela CMED - ANVISA	R\$ 1.200.000,00	1,30%

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 O prazo de fornecimento/entrega poderá ocorrer semanalmente, de acordo com a necessidade e em caráter emergencial, de forma imediata, ou, na impossibilidade do mesmo, no prazo máximo de 24h, após receber o pedido.

2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 – Local de entrega: Setor de Farmácia da FMS - PMAM

2.2 – Os medicamentos serão solicitados a firma vencedora, acompanhados de requisição assinada pela autoridade competente, designada pela Exma. Sra. Presidente do FMS.

2.3 – Os medicamentos deverão apresentar o mínimo de 80% da validade disponível.

5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº1519/2019 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Servidora

LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Empresa